

**PORTARIA Nº 2.319/2025****DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO  
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 36.208/2025, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **ALINE GROLLA**, lotada na SEMMA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato em anexo.

| CONTRATO                          | CONTRATADA                                   | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                              | PROC. Nº          |
|-----------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Nº 163/2025<br/>13/11/2025</b> | AGROVIDA PRODUTOS<br>AGROPECUÁRIOS LTDA – ME | Aquisição do medicamento lotilainer de 20 mg/kg, para o tratamento e prevenção de infestações por pulgas e carrapatos em cães adultos e filhotes acima de 8 semanas de idade, com peso corporal mínimo de 1,3 kg, nos termos do Termo de Referência | <b>47160/2025</b> |

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.



V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de novembro de 2025.

**RODOLFO FERNANDES DO CARMO**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

